



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.352/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 4.496/2018, que “Dispõe sobre a Regulamentação na concessão, na aplicação e na prestação de contas de recursos utilizados, sob a forma de Suprimento Individual, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.496/2018, de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O Suprimento de Fundos para efeitos desta Lei, é a entrega de numerário a servidor designado pela Presidência da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, podendo ser através de cartão corporativo, destinado a despesas de pronto pagamento ou que não possam ser realizadas pelo processamento de rotina normal.”

Art. 2º. Altera o inciso I, do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 4.498/2018, de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** O valor máximo do Suprimento Individual será de:

I - despesas de custeio, de pronto pagamento, cuja quantia seja de até 4% (quatro por cento) do valor limite vigente estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e suas respectivas alterações;”

[...]

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



presente termo de aditivo tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço firmado, no item 2 – CAFÉ; Fundamento Legal: alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021; Nota de Empenho: nº 249/2025, local e Data da assinatura: Garanhuns/PE, 05/06/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9D16568F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025**

EMENTA: Convoca a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de convocar a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Resolução nº 010 de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS).

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Garanhuns, a ser realizada nos dias 01 e 02 de julho de 2025, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º. A Conferência, será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da Conferência.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:19055A49

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.351/2025**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 5.118/2023 que “Dispõe sobre a unificação e consolidação das Leis Ordinárias Municipais nº 3.439, de 21 de dezembro de 2006, nº 3.907, de 03 de junho de 2013 - com redação modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 3.922, de 01 de julho de 2013 - bem como o disposto no art. 7º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006 - com redação modificada pelas

Leis Ordinárias Municipais nº 3.543, de 28 de dezembro de 2007 e nº 3.693, de 12 de dezembro de 2009 - para estruturar os processos seletivos simplificados e vestibular no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo II, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118/2023, de 09 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - TABELA DE VALORES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS E DE VESTIBULAR DA AESGA

PRESTADOR DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Prédio	RS 350,00
Banca Examinadora de Concurso	De acordo com a Lei Municipal nº 3.884/2013, e suas alterações. Atribuindo os mesmos valores utilizados como pagamento da hora/aula.
Coordenador de Área	RS 300,00
Coordenador de Prédio	RS 500,00
Enfermeira	RS 250,00
Fiscal de Apoio	Não será remunerada, recebendo declaração de atividade complementar.
Fiscal de Banheiro	RS 150,00
Fiscal de Corredor	RS 200,00
Fiscal de Sala	RS 250,00
Motorista	RS 250,00
Porteiro, Vigilante e Segurança	RS 200,00
Corretor de Redação de Concurso	RS 60,00 por lauda corrigida.
Corretor de Redação para o Vestibular	RS 40,00 por cada correção e RS 40,00 por cada recorração.
Elaborador de questões de concurso	RS 120,00 por questão elaborada e RS 120,00 por recurso respondido.
Elaborador de questões para o vestibular	RS 80,00 por questão elaborada e RS 80,00 por recurso respondido.
Elaborador de tema de Redação	RS 150,00 por tema elaborado.
Professor integrante de Banca de Concurso	RS 200,00 por banca
Ajuda de Custo para Professor Integrante de Banca de Concurso que reside a mais de 99km de Garanhuns	RS 400,00
Serviços gerais	RS 150,00
Supervisor de TI	RS 400,00
Presidente e Presidente Adjunto	RS 700,00
Membros	RS 600,00

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Palácio Celso Galvão, em 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:4453736B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.352/2025**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 4.496/2018, que “Dispõe sobre a Regulamentação na concessão, na aplicação e na prestação de contas de recursos utilizados, sob a forma de Suprimento Individual, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º. Altera o art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.496/2018, de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O Suprimento de Fundos para efeitos desta Lei, é a entrega de numerário a servidor designado pela Presidência da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, podendo ser através de cartão corporativo, destinado a despesas de pronto pagamento ou que não possam ser realizadas pelo processamento de rotina normal.”

Art. 2º. Altera o inciso I, do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 4.498/2018, de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** O valor máximo do Suprimento Individual será de:

I - despesas de custeio, de pronto pagamento, cuja quantia seja de até 4% (quatro por cento) do valor limite vigente estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e suas respectivas alterações;”

[...]

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:4B628E60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1419/2025-GP**

“Dispõe sobre revogar cedência de servidor(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A CEDÊNCIA com vigência retroativa a **30 de abril de 2025**, concernente ao(a) servidor(a) **ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO**, portador(a) do CPF nº. [REDACTED] 12.120, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, cedido(a) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ / PE** por meio da **PORTARIA Nº 683/2025-GP** de **27 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **30 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:D32E3D29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1420/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - PE**, o(a) servidor(a) **ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO**, portador(a) do CPF nº. [REDACTED] 12.120, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:F12D12BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1421/2025-GP**

“Dispõe sobre revogar permuta de servidor(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A PERMUTA com vigência retroativa a **24 de março de 2025**, concernente ao(a) servidor(a) **MARCIA ALVES DE MATOS**, portador(a) do CPF nº. **039.446.174-60**, matrícula nº. 12.319, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutado(a) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - PE**, por meio da **PORTARIA Nº 737/2025-GP** de **01 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **24 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:50AF2A27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1422/2025-GP**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências”.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250620114947.pdf
assinado por: idUser 120